

**PORTARIA Nº 219/2026-SEMU, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

RESOLVE: I - Autorizar a servidora a se deslocar, nos dias 26 de Março de 2026, conforme informações abaixo: Kelen Cristina Vieira dos Santos - Técnica de Gestão pública - Matrícula: 57192823. Objetivo: Apoio à Promoção dos Direitos da Mulher. Origem/Destino: Belém/ BENEVIDES/PA/Belém. II- Conceder De acordo com as bases legais vigentes 0,5 (meia) diárias no valor R\$123,53 (cento e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) a servidora acima, que se deslocará conforme item I. Cleide Maria Amorim De Oliveira, Secretária Adjunta de Estado das Mulheres.

**Protocolo: 1309274****PORTARIA Nº 218/2026-SEMU, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

RESOLVE: I - Autorizar a colaboradora a se deslocar, dias 26 de Março de 2026, conforme informações abaixo: Rosiene Rosa dos Santos - COLABORADOR EVENTUAL - CPF: 006.125.032-59. Objetivo: Apoio à Promoção dos Direitos da Mulher. Origem/Destino: Belém/ BENEVIDES/PA/Belém. II- Conceder De acordo com as bases legais vigentes 0,5 (meia) diárias no valor R\$123,53 (cento e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) a colaboradora acima, que se deslocará conforme item I. Cleide Maria Amorim De Oliveira, Secretária Adjunta de Estado das Mulheres.

**Protocolo: 1309270****PORTARIA Nº 220/2026-SEMU, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

RESOLVE: I - Autorizar a servidora a se deslocar, dias 30 a 31 de Março de 2026, conforme informações abaixo: Gabryella Pompeu da Silva - Coordenadora - Matrícula: 5948374. Objetivo: Operacionalização das Ações Administrativas. Origem/Destino: Belém/FORTALEZA/CE/Belém. II- Conceder De acordo com as bases legais vigentes 1,5 (uma e meia) diárias no valor R\$ 790,65 (setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) a servidora acima, que se deslocará conforme item I. Cleide Maria Amorim De Oliveira, Secretária Adjunta de Estado das Mulheres.

**Protocolo: 1309277****PORTARIA Nº 216/2026-SEMU, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

RESOLVE: I - Autorizar a colaboradora a se deslocar, dias 26 de Março de 2026, conforme informações abaixo: Viviane Nascimento da Silva - COLABORADOR EVENTUAL - CPF: 674.444.402-63. Objetivo: Apoio à Promoção dos Direitos da Mulher. Origem/Destino: Belém/ BENEVIDES/PA/Belém. II- Conceder De acordo com as bases legais vigentes 0,5 (meia) diárias no valor R\$123,53 (cento e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) a colaboradora acima, que se deslocará conforme item I. Cleide Maria Amorim De Oliveira, Secretária Adjunta de Estado das Mulheres.

**Protocolo: 1309266****PORTARIA Nº 217/2026-SEMU, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

RESOLVE: I - Autorizar a servidora a se deslocar, dias 30 a 31 de Março de 2026, conforme informações abaixo: Ana Paula Silva Gomes de Freitas - Secretária de Estado das Mulheres - Matrícula: 54180191. Objetivo: Operacionalização das Ações Administrativas. Origem/Destino: Belém/FORTALEZA/CE/Belém. II- Conceder De acordo com as bases legais vigentes 1,5 (uma e meia) diárias no valor R\$ 873,30 (oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos) a servidora acima, que se deslocará conforme item I. Cleide Maria Amorim De Oliveira, Secretária Adjunta de Estado das Mulheres.

**Protocolo: 1309268**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2022-SEDEME PROCESSO Nº E-2026/2197804;**

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.;

C.N.P.J: 03.506.307/0001-57;

Endereço: Rua 18 de Novembro, nº 273 - 4º ANDAR, Bairro: Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP: 90.240-040;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso II e art. 60, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 24101;

Funcional programática: 22.122.1297.4668;

Projeto Atividade: Abastecimento de Unidades Móveis do Estado;

Ação Detalhada: 286528 - MANUTENÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO - COM-BUSTÍVEL;

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo;

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 01500.000001-002169.

Origem do recurso: Estadual.

Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027;

Data da Assinatura: 26/03/2026;

Ordenador: PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTON.

**Protocolo: 1309225****RESOLUÇÃO Nº 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA.

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei nº 6.915, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às Agroindústrias; Considerando o disposto no Decreto nº 2.492, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei nº 6.915, de 3 de outubro de 2006, que

dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às Agroindústrias; Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 1ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 27 de fevereiro de 2026; e Considerando o Processo SEDEME Nº 2025/3366938, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Crédito Presumido de 88,2% (oitenta e oito vírgula dois por cento) calculado sobre o débito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nas operações de saídas interna e interestadual dos produtos fabricados pela empresa DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.068.293-0, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

§ 1º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observado os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.

§ 2º As Notas Fiscais de Saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto". § 3º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito Presumido, conforme "RESOLUÇÃO Nº 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026".

§ 4º A apuração do imposto devido dos produtos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por esta Resolução.

Art. 2º Fica Diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nas aquisições de máquinas e equipamentos destinados ao processo produtivo da empresa DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.068.293-0, relativamente:

I - às operações de aquisição interna de máquinas e equipamentos, de fabricação nacional;

II - ao diferencial de alíquota, em operações de aquisição interestadual de máquinas e equipamentos, de fabricação nacional;

III - às operações de importação do exterior de máquinas e equipamentos, desde que comprovada a não similaridade nacional e o desembaraço aduaneiro ocorra em portos paraenses.

§ 1º O diferimento de que trata este artigo será concedido, em cada caso, por despacho do Secretário de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos e Atestado emitido pela Secretaria Operacional da Comissão da Política de Incentivos.

§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência desta Resolução.

§ 3º O imposto diferido de que trata este artigo será recolhido, englobadamente, na subseqüente saída tributada do produto.

Art. 3º Fica Diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nas operações de aquisições internas de matéria prima e embalagens, destinadas ao processo produtivo da empresa DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.068.293-0.

Art. 4º O tratamento tributário previsto nesta Resolução poderá ser revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - Da legislação que rege a matéria.

II - Das metas constantes do Projeto da empresa e aprovadas pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 5º Fica estabelecido que qualquer alteração no projeto aprovado, por meio desta Resolução, deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na forma de projeto de revisão, sob pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na legislação.

Art. 6º Fica atribuído à pessoa jurídica o dever de comunicar qualquer alteração no quadro societário, forma de constituição societária ou outra alteração pertinente, cuja eficácia do ato, para efeito da continuidade da fruição do incentivo fiscal ou financeiro, está condicionada à ulterior aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

§ 1º Ressalvada a possibilidade de revisão, em caso de dolo ou fraude ou incompatibilidade com o benefício concedido, mediante contraditório e ampla defesa, considera-se tacitamente aprovada a alteração após 06 (seis) meses da comunicação formal à Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

§ 2º A aprovação da alteração pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará não prejudica a vigência do benefício.

Art. 7º A empresa DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.068.293-0, fica obrigada, a partir da publicação desta Resolução, a cumprir as exigências dispostas no art. 8º do Decreto nº 2.492", de 06 de outubro de 2006, junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, comprovando seu cumprimento por meio da apresentação do Atestado de Idoneidade, semestralmente, à Comissão da Política de Incentivos.

Art. 8º A empresa DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.068.293-0, fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 9º A empresa DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA, inscrita no Cadastro